



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

LEI Nº 1.831/2002

“DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

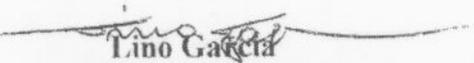
Art. 1º- Serão feriados municipais os dias abaixo mencionados:

- I- Sexta-feira da Paixão;
- II- Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”, 31 de maio;
- III- Dia da Consciência Evangélica, 20 de julho;
- IV- Dia da Emancipação Política do Município de Iúna, 24 de outubro.

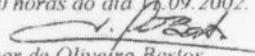
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis Municipais nºs. 877/1976, 1109/1986 e 1799/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, 11.09.2002.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
14:00 horas do dia 11.09.2002.


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete